

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE - VEREADOR JULIO ANTONIO
MARIANO

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO AMORIM, doravante CEJAM, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, nos termos do Estatuto Social anexo, qualificado pelo Município de São Roque como Organização Social de Saúde, nos termos do Decreto Municipal nº 9.754, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.985/2019, inscrito no CNPJ nº 66.518.267/0001-83, com sede no endereço Rua Dr. Lund, nº 41, bairro da Liberdade, São Paulo/SP, endereço eletrônico: juridico@cejam.org.br, por meio de seus Advogados procuradores subscritores (procuração anexa), nos termos do artigo 288 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de São Roque, bem como do art. 5º, inciso XXXIV, alínea a) da CRFB/88, vem à presença de Vossa Excelência propor **DESAGRAVO**, pelas razões de fato e de direito abaixo expostas.

Chegou ao conhecimento da entidade que nos dia 17/08/2022 e 22/08/2022, respectivamente na 26ª e 27ª Sessão Ordinária Legislativa da Câmara Municipal de São Roque, o Vereador Cabo Jean, ao fazer uso da palavra na Tribuna, no exercício da vereança, proferiu/lançou “denúncias” relacionadas a ocorrência de suposto “favorecimento” nos atendimentos do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque (Hospital e Maternidade Sotero de Souza) que está sob intervenção municipal na modalidade Requisição Administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 8.928/2018, contando com apoio do Representante CEJAM para operacionalização, gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde daquele nosocômio. A parceria estabelecida entre o Representante CEJAM e o Município está lastreada pelos termos do instrumento jurídico de Contrato de Gestão nº 01/2022 celebrado entre os partícipes.

PROTÓCOLO CETSRS Nº11172/2022 - 06/09/2022 10:40



Pelo teor das denúncias formuladas pelo nobre Vereador, teria ocorrido negligência no atendimento dispensado a um adolescente, fundada principalmente em suposta demora na realização de remoção/transferência que teria ocasionado consequências ao mencionado paciente. Além disso, contrapondo a demora daquele atendimento, mencionou ter ocorrido *favorecimento* em outro atendimento de paciente nominado e identificado como sendo o pai do atual diretor geral do hospital, colaborador vinculado e representante do CEJAM, no cumprimento da Parceria pactuada, tendo sido mencionado não só o nome do paciente como também profissionais que o atenderam, procedimentos realizados, exames e até mesmo diagnósticos.

De início, cumpre-nos esclarecer que o CEJAM, além de seu perfil pioneiro e protagonista, possui sólidas missão, visão e valores institucionais, sedimentadas em seus objetivos estatutários, de caráter eminentemente social e filantrópico, especialmente na área da saúde, cuja *expertise* e reconhecimento, além de público e notório, estão lastreadas nas diversas titulações e honrarias merecidamente outorgadas à entidade. Nesse sentido, o CEJAM não compactua com qualquer conduta ímproba, imoral ou antiética por parte de qualquer agente que com ele se relacione, interna ou externamente.

Em sintonia com o reconhecido profissionalismo que ilumina a gestão institucional ao longo de décadas, o CEJAM adota as melhores práticas de governança e *compliance*, contando com um departamento específico dentro do organograma institucional, cuja missão é fazer implementar robusto projeto de mitigação de risco, apuração e correção de condutas antiéticas, inclusive possíveis conflitos de interesse, desalinhadas com os propósitos institucionais e/ou em inobservância com as disposições normativas e regulamentares aplicáveis em toda e qualquer atividade desempenhada pela entidade.

Dentre as diversas ações e práticas de governança e *compliance*, divulgadas também no site institucional¹, destaque-se a existência de código de conduta e canal de denúncias,

¹ Link: <https://cejam.org.br/governanca>

amplamente divulgados a todos aqueles considerados como *stakeholders* da entidade, cujo tratamento, no caso das denúncias, é realizado com plena autonomia e aparelhamento para apurar e corrigir qualquer conduta que dê ensejo a possível violação às normas éticas, legais e regulamentares que o CEJAM se propõe a observar e cumprir de forma intransigente.

Não por outra razão, informamos que as “denúncias” formuladas pelo nobre Vereador na tribuna das mencionadas Sessões Ordinárias foram endereçadas ao departamento competente, desencadeando a formalização de sindicâncias internas para apuração dos fatos e adoção das medidas cabíveis.

Por outro lado, cumpre-nos mencionar também que as informações lançadas da tribuna pelo nobre Vereador parecem ser todas oriundas de prontuário médico do paciente, objeto de rigorosa proteção em razão do sigilo profissional médico, em favor da intimidade do paciente, positivada como um direito fundamental na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 5º, inciso X.

A divulgação de informações protegidas pelo sigilo profissional médico, além de imoral, representa violação a diversas disposições normativas, dentre elas, aquela prevista no Código de Ética Médica (Art. 73 e seguintes). Além disso, a violação injustificada de sigilo profissional médico é tipificada como crime pelo Código Penal, especialmente no art. 154.

Deste modo, nos parece totalmente incabível e censurável não só a obtenção indevida das mencionadas informações pelo nobre Vereador, mas sobretudo sua indevida divulgação sem qualquer preocupação com a intimidade dos pacientes, sejam quem for, cujas circunstâncias mencionadas pelo Vereador nas denúncias formuladas não são motivo plausível e suficiente para inobservância.

Com absoluta certeza, agiu mal o nobre Vereador que, tendo a sua disposição meios muito mais eficazes e adequados para formulação da sua denúncia e, ao mesmo tempo, garantir


a proteção da intimidade daqueles que foram indevidamente mencionados, agiu de modo contrário.

Portanto, o CEJAM ressalta firmemente que também não compactua com qualquer ação de devassa ou violação à intimidade dos pacientes, em especial aquela protegida pelo sigilo profissional médico, cujas barreiras e mecanismos de garantia são objeto de constante aperfeiçoamento e reforço para sua efetividade.

Nesses termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 05 de setembro de 2022.



Dr. MÁRIO SANTORO JUNIOR
Gerente de Desenvolvimento
Institucional
CRM nº 13979



Dr. ALEXANDRE GARCIA D'AUREA
Gerente Jurídico
OAB/SP nº 167.596

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DOUTOR JOÃO AMORIM" - CEJAM**, organização social, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede a Rua Dr. Lund, 41 - 10º andar, Liberdade, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 66.518.267/0001-83 neste ato representado na forma de seu estatuto, por sua Diretora Presidente **JANETE MACÛLEVICIUS**, brasileira, nutricionista, solteira portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.084.656-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 025.855.708-78, residente e domiciliado Rua Paris, 824 Apto 152 - Torre A - 15º andar, Sumaré - São Paulo/SP, e sua Diretora Financeira **RENEE DENUNCI**, brasileira, viúva, residente à Rua Antônio Gouveia Guidici, 1276 - Alto de Pinheiro - São Paulo/SP, portadora do R.G.: 1.844.276-6 e inscrita no CPF/MF sob o nº 903.608.428-87, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador o **Dr. MÁRIO SANTORO JÚNIOR**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.832.210-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 109.812.508-82, residente e domiciliado na Rua Agnaldo Manuel dos Santos, 357 - apto. 42 - Jd. Vila Mariana - CEP. 04116-250 - São Paulo/SP a quem **CONFERE** poderes suficientes para, agindo sempre em conjunto com outro Diretor ou Procurador por ele designado, praticar e representar o **OUTORGANTE**, em nome de todas e quaisquer de suas filiais e em quaisquer atos e relações com terceiros em geral, podendo dirigir e supervisionar as atividades do **OUTORGANTE**, tomando ciência e aprovando todas as atividades assistenciais, científicas, de ensino e de pesquisa; aprovar mensalmente as despesas; responder pelos expedientes técnicos, administrativos, financeiros ou quaisquer outros relacionados ao cotidiano do **OUTORGANTE**; contratar o serviço de terceiros, assinar, rescindir e quitar contrato de locação de imóveis; autorizar a admissão e demissão de empregados, podendo, perante as Varas do Trabalho, Tribunal Regional do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, Sindicato dos Trabalhadores e das Indústrias da categoria, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, Caixa Econômica Federal, na qualidade de gestora do PIS e do FGTS. prestar depoimentos ou declarações. firmar acordos ou conciliações em processos e reclamações, inclusive de natureza trabalhista, dar ou receber quitações, assinar toda a correspondência, inclusive às relativas a Certidões Negativas de Débitos, em termos de Previdência Social, Programa de Integração Social - PIS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum, negociando e

contratando com órgãos públicos e privados novos convênios e contratos respeitadas as finalidades da entidade, inclusive Bancos e quaisquer estabelecimentos de crédito, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques para uso exclusivo do **OUTORGANTE**, emitir, endossar, sacar, descontar e assinar cheques e quaisquer outros títulos de crédito, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, gravar senhas, requerer e retirar cartões magnéticos, efetuar e autorizar pagamentos por meio de cartas ou por qualquer outro meio, tais como, mas não limitado a, transferências e DOC's, receber quaisquer importâncias devida ao **OUTORGANTE**, assinando os competentes recibos e dando as respectivas quitações, cobrar e receber amigável ou judicialmente toda e qualquer quantia que seja devida ao **OUTORGANTE**, assinar contratos em geral, inclusive contratos de gestão e outros instrumentos de parcerias com o Poder Público ou setor privado; contratos de câmbio, emitir, assinar, endossar, caucionar e entregar para cobrança bancários títulos de crédito, efetuar aplicação financeira de qualquer modalidade, endossar ordens de pagamento, duplicatas e outros títulos à ordem de Bancos e instituições financeiras, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária, duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas ou borderôs, emitir duplicatas, assinar avisos e instruções aos Bancos para protestos, prorrogações, abatimentos e baixa de duplicatas, assinar ainda, toda e qualquer documentação dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos e prorrogações de vencimento, mesmo que importem em responsabilidade para a sociedade, enfim, praticar todos os demais atos que se tornarem necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato. O presente instrumento é válido pelo período de 02 (dois) anos, contados a partir da data.

São Paulo, 24 de junho 2022.

17º



JANETE MACÜLEVICIUS
RG: 2.084.656-3
CPF: 025.855.708-78

17º



RENEE DENUNCI
RG: 1.844.276-6
CPF: 903.608.428-87

17 TABELÃO
DE NOTAS

Rua Virgínia, 128 - 2º Andar - CEP 05584-001 - São Paulo - SP - Fone: (11) 3071-1007 - www.tabelao.com.br

JUSSARA CRISTINA RODRIGUES

Reconheço por Semelhança C/V 2 firma(s) de: *****
(1)(510513)JANEITE MACULEVICIUS E (1)(51171)RENEE
MARIE VILLIN DENUNCI

Selo(s): 10099AA-99018
Dou Fe. São Paulo 30 de junho de 2022.
Em Testemunho da verdade
ERICK CHAGAS RIBEIRO
Carimbo: 619806 Total: R\$ 22,80 Pedido
Valido somente com meio de autenticação



PROCURAÇÃO
"AD-JUDICIA ET EXTRA"

Pelo presente instrumento particular de mandato, **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 66.518.267/0001-83, com sede na Rua Doutor Lund, nº 41, Bairro Liberdade, São Paulo - SP, CEP 01513-020, através de sua Diretora Presidente **DRA. JANETE MACULEVICIUS**, brasileira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 2.084.656 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.855.708-78, residente e domiciliada na Rua Paris, nº 824 - Apto 152 - Torre A - 15º andar, Sumaré - São Paulo - SP, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **Dr. ALEXANDRE GARCIA D'AUREA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob nº 274.134.058-73 e na OAB/SP nº 167.596, **Dr. ALEXANDRE BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.096.058-73 e na OAB/SP 320.764, **Dra. EMILENE AUDREY GABRIEL FLORES**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.558.408-12 e na OAB/SP nº 253.614, **Dra. GISELE FANTIN**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº 060.840.138-21 e na OAB/SP nº 97.968, **Dr. THOMAS NEVES BELTRAME**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 390.788.238-52 e na OAB/SP nº 409.441, **Dra. MARINA MACÁRIO ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 390.584.278-54 e na OAB/SP nº 390.328, **Dra. MARILIAN DUARTE GALACHE**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF sob o nº 004.401.285-36 e na OAB/SP nº 303.999, **Dra. DENISE ALVES FERNANDES** brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº 065.421.448-46 e na OAB/SP nº 140.221, **Dr. RAFAEL GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 041.135.823-51 e na OAB/SP nº 375.529, **Dra. THAIS DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 414.741.528.80 e na OAB/SP nº 399.429, e **Dra. THAMARA FRISCIO COSTA**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.421.628-89 e na OAB/SP nº 474.073, todos colaboradores da instituição, aos quais outorga os amplos e gerais poderes para o foro e administração em geral, em qualquer Juízo, instância ou tribunal, judicial ou administrativo, podendo propor contra quem de direito as ações, defesas, consultas e esclarecimentos cabíveis, acompanhando-as até seu trânsito em julgado, utilizando-se de todos os seus recursos legais, conferindo-lhes, ainda, poderes para protestar, confessar, desistir, transigir, firmarem compromissos ou acordos, receber e dar quitação, nomear prepostos em processos judiciais, podendo ainda representá-la em certames públicos e procedimentos de seleção pública de todas as modalidades, inclusive com a formulação de lances, negociação de preços e valores, interpondo e desistindo de recursos em todas as fases e assinando quaisquer documentos relacionados, agindo os outorgados em conjunto ou separadamente, substabelecer, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

17

São Paulo, 10 de maio de 2022.



DRA. JANETE MACULEVICIUS

Diretora-Presidente

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM

17 TABELÃO DE NOTAS

JUSSARA CITRONI MODANEZ

Rua Vergueiro, 118 - 2º Andar - CEP: 05515-000 - São Paulo - SP - Fone: 3291-2200 - www.t17.com.br

Reconhecido por Semelhança C/V 1 firma(s) de: *****
(1) (510513) JANETE MACULEVICIUS

Seio(s): 1099AA-329268
Dou. Fe. São Paulo 17 de Junho de 2022.
Em Testemunho... de verdade
SHERLIANE GALDINO MEDEIROS - ESCRIVENTE
Carimbo: 515662 Total: R\$ 11,40 Pedido: 55
Válido somente com selo de autenticação

17 TABELÃO DE NOTAS
SHERLIANE GALDINO MEDEIROS
ESCRIVENTE

111302
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C11099AA0329268